

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE MAIO DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU e dá outras providências.”

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU para repassar a este, mensalmente o valor total dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores municipais antes de sua criação pela Lei Complementar Municipal nº 005/1992 com suas alterações posteriores.

Art. 2º O prazo de vigência do convenio autorizado pelo artigo anterior será de 60 (sessenta meses), salvo se no decorrer deste período, as aposentadorias e pensões forem extintos de pleno direito ou houver alteração constitucional ou infraconstitucional que possa impedir a sua vigência.

Art. 3º O Valor do repasse mensal do total dos proventos de aposentadoria e pensões de que trata esta lei, inclusive a forma e data de seu repasse, critérios de reajuste e eventual penalidade por inadimplemento, constarão do termo de convenio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

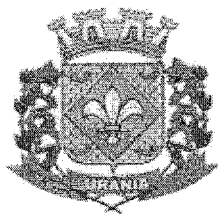
Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 07 de maio de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE MAIO DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU e dá outras providências.”

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU para repassar a este, mensalmente o valor total dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores municipais antes de sua criação pela Lei Complementar Municipal nº 005/1992 com suas alterações posteriores.

Art. 2º O prazo de vigência do convenio autorizado pelo artigo anterior será de 60 (sessenta meses), salvo se no decorrer deste período, as aposentadorias e pensões forem extintos de pleno direito ou houver alteração constitucional ou infraconstitucional que possa impedir a sua vigência.

Art. 3º O Valor do repasse mensal do total dos proventos de aposentadoria e pensões de que trata esta lei, inclusive a forma e data de seu repasse, critérios de reajuste e eventual penalidade por inadimplemento, constarão do termo de convenio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 07 de maio de 2025.


IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.


GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

OFÍCIO Nº 070/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 07 de maio de 2025.

AO EXMO. SR.
IVAN SOUBHIA GARCIA,
PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, utiliza-se do presente instrumento para encaminhar a Vossa Excelência, os documentos aprovados na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, sendo o seguinte:

1. Autógrafo nº 031/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de 11/04/2025, dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Urânia/SP para o exercício de 2025 e dá outras providências
2. Autógrafo nº 032/2025, referente ao ~~Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, de 11/04/2025~~, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU e dá outras providências;
3. Autógrafo nº 033/2025, referente ao Projeto de Lei nº 021/2025, de 11/04/2025, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências;
4. Autógrafo nº 034/2025, referente ao Projeto de Lei nº 022/2025, de 11/04/2025, altera dispositivos da Lei nº 3.537/2021 e dá outras providências;
5. Indicação n.º 44/2025, de autoria do Vereador Jaelson Roques e assinada pelos Senhores Vereadores, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, Ivan Soubhia Garcia, para que seja feita a reforma urgente do Centro Comunitário "Nivaldo Henrique Machado", localizado na Cohab Hernandes Pigari;
6. Indicação n.º 45/2025, de autoria do Vereador Jaelson Roques e assinada pelos Senhores Vereadores, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, Ivan Soubhia Garcia, para que seja instalado um redutor de velocidade (quebra-molas) na Cohab Hercilio Pereira, na Rua Teresina, n.º 3.111 e 3121;

7. Indicação n.º 46/2025, de autoria do Vereador David Rodrigues Meneses e assinada pelos Senhores Vereadores, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, Ivan Soubhia Garcia, para que seja realizado o conserto de um bueiro ("boca de lobo") existente no cruzamento da Avenida Aleixo Pigari com a Rua Catanduva (Posto de Saúde);
8. Indicação n.º 47/2025, de autoria do Vereador David Rodrigues Meneses e assinada pelos Senhores Vereadores, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, Ivan Soubhia Garcia, para que seja realizado o conserto de uma coluna danificada existente no banheiro da Praça da Matriz;
9. Indicação n.º 48/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Luiz de Oliveira Mota e assinada pelos Senhores Vereadores, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, Ivan Soubhia Garcia, para que seja feita a limpeza e manutenção da área localizada nos fundos do Cemitério Municipal;
10. Indicação n.º 49/2025, de autoria do Vereador David Rodrigues Meneses e assinada pelos Senhores Vereadores, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, Ivan Soubhia Garcia, para que seja realizado o conserto e a manutenção dos postes de iluminação pública existentes na Praça da Cohab Hernandes Pigari, que se encontra com vários postes de iluminação pública sem funcionamento.

Atenciosamente;



Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 07/05/2025 11:59:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO / PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.

NÚMERO: **0200001662 / 2025**

TIPO: INTERNO

DATA: 07/05/2025

HORA: 14:44:04

RESPONSÁVEL: MAELI DOS SANTOS LIMA

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 010179

CAMARA MUNICIPAL DE URÂNIA

ASSUNTO
OFÍCIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DOCUMENTOS APROVADOS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

AUTÓGRAFO Nº 032/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA –
IPREMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de
São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU para repassar a este, mensalmente o valor total dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores municipais antes de sua criação pela Lei Complementar Municipal nº 005/1992 com suas alterações posteriores.

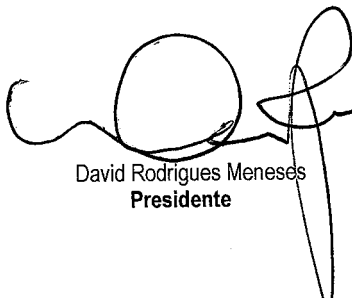
Artigo 2º - O prazo de vigência do convenio autorizado pelo artigo anterior será de 60 (sessenta meses), salvo se no decorrer deste período, as aposentadorias e pensões forem extintos de pleno direito ou houver alteração constitucional ou infraconstitucional que possa impedir a sua vigência.

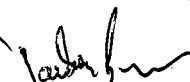
Artigo 3º - O Valor do repasse mensal do total dos proventos de aposentadoria e pensões de que trata esta lei, inclusive a forma e data de seu repasse, critérios de reajuste e eventual penalidade por inadimplemento, constarão do termo de convenio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.


Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025

Câmara Municipal de Urânia, SP, 06 de maio de 2025.


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Rogues
Vice-Presidente


Kátia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2ª Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia,
nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania

ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI

Sexta, Abril 11, 2025 15:50 -03

Para



[gabinete gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

camara@cmurania.sp.gov.br

Prezados(as), boa tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar os projetos de lei anexos.

Atenciosamente,

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete

PDF PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 010.2025 - CONVENIO IPREMU.pdf

255 KiB



PROJETO DE LEI 020.2025 - PARCELAMENTO PATRONAL 2024.docx

58.1 KiB



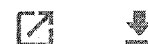
PDF PROJETO DE LEI 019.2025 - PARCELAMENTO APORTE 2024.pdf

261 KiB



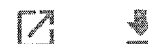
PROJETO DE LEI 022.2025 - ALTERA LEI 3537.2021.docx

42.3 KiB



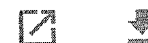
PDF PROJETO DE LEI 020.2025 - PARCELAMENTO PATRONAL 2024.pdf

309 KiB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009.2025 - CALCULO ATUARIAL.docx

50.0 KiB



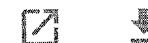
PROJETO DE LEI 019.2025 - PARCELAMENTO APORTE 2024.docx

59.7 KiB



PDF PROJETO DE LEI 020.2025 - PARCELAMENTO PATRONAL 2024 - ANEXO MENSAGEM.pdf

79.3 KiB



PDF PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009.2025 - CALCULO ATUARIAL.pdf

284 KiB



PDF PROJETO DE LEI 022.2025 - ALTERA LEI 3537.2021.pdf

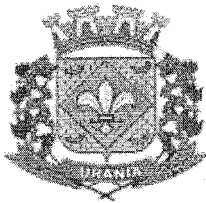
239 KiB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.010.2025 - CONVENIO IPREMU.docx

37.5 KiB





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0145/2025

Urânia, 11 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº 010/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU e dá outras providências.

Importante mencionar que o convênio anteriormente existente, que foi autorizado pela Lei Complementar nº 008/2019, está vencido desde 21 de maio de 2024.

Portanto, peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507
340802

Assinado de forma digital
por IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340802
Dados: 2025.04.11
15:24:31 -03'00'

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito de Urânia